LEI Nº 2. 434 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008

"Autoriza a instalação de cancelos e guaritas nas ruas sem saída dos bairros da cidade ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica autorizada, pelo Poder Executivo, a instalação de cancelos e guaritas em ruas sem saída deste município.

Parágrafo Único- O pedido poderá ser formulado por no mínimo 50% (cinqüenta por cento) mais um dos moradores ou por solicitação de associação, pessoa jurídica legalmente constituída na localidade.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 16 de Dezembro de 2008.

Roberto Daniel Campos de Almeida
Prefeito Municipal